



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.987, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.022.02.0500 Material de Consumo R\$ 200.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.028.02.0500 Material de Consumo R\$ 170.000,00

3.3.90.39.00.00.2.028.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.031.02.0500 Material de Consumo R\$ 260.000,00

3.3.90.39.00.00.2.031.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Total suplementação R\$ 700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.987/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 20.143.051,74	R\$ 0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 5.840.136,49	R\$ 14.302.915,25

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

LEI Nº. 1.988, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.365,89 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças

ELEMENTO:

(794) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 50.365,89

Total da Suplementação R\$ 50.365,89

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº. 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.988/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	R\$ 1.468.419,44	R\$ 774.506,45

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.987, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.022.02.0500 Material de Consumo R\$ 200.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.028.02.0500 Material de Consumo R\$ 170.000,00

3.3.90.39.00.00.2.028.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.031.02.0500 Material de Consumo R\$ 260.000,00

3.3.90.39.00.00.2.031.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Total suplementação R\$ 700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N°. 1.987/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 20.143.051,74	R\$ 0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 5.840.136,49	R\$ 14.302.915,25

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N°. 1.986, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 165.475,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.2.038.02.0602 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 106.500,00

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0602 Material de Consumo R\$ 55.500,00

4.4.90.52.00.00.2.038.02.0603.800 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.475,00

Total suplementação R\$ 165.475,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N°. 1.986/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0602	R\$ 162.000,00	R\$ 0,00	R\$ 162.000,00	R\$ 0,00	R\$ 162.000,00
2.0603 Det (800)	R\$ 3.475,00	R\$ 0,00	R\$ 3.475,00	R\$ 0,00	R\$ 3.475,00

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT